

DIREITO DE SERVIDÃO

Autor(res)

Karla Santoa Trindade
Camila Tamires Carmo
Roney Rodrigues Alves
Bruna Amaral Trindade
Philippe Gustavo De Oliveira Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Servidão é direito real sobre imóvel alheio que se constitui em uso de um prédio dominante sobre outro, denominado serviente, pertencentes a proprietários diferentes. Os prédios não precisam ser contíguos, apenas próximos. Exige-se para efeito de eficácia erga omnes o registro do título constitutivo, no cartório de registro de imóveis.

A servidão existe para utilidade do titular do imóvel, que poderá ser favorecido com a possibilidade de transitar pelo imóvel alheio. O benefício auferido pelo titular do prédio dominante também pode decorrer de uma abstenção imposta ao prédio serviente.

Se um vizinho autoriza o outro a transitar pelo imóvel, esta relação de assenta no âmbito contratual. Eventual adquirente do imóvel não estará obrigado a tolerar a passagem do vizinho. Se essa situação constituir declaração de vontade externada, firma-se a em favor do proprietário dominante, que continuará com o direito de transitar sobre a propriedade, a despeito da mudança de proprietário.

Objetivo

É permitir que uma pessoa que utilize ou desfrute de um bem, pertencido a outrem, desde que respeite restrições por contrato ou por lei. Geralmente, É estabelecida por um acordo entre as partes, que define os termos e condições do uso do bem, além de permitir que os proprietários Disponham seus bens de forma flexível e promova harmonia entre os interesses dos proprietários e dos usuários de bens.

Material e Métodos

Afim de inteirar pressuposto do assunto, Analisando o conteúdo, Para a ciência jurídica, em termos de seu método identificando-se o Direito com a norma,, através de pesquisas e tendo como a utilização do Artigo 1378 da Lei nº 10.406 de 2002 em si, tendo como principal inspirador O Ex-ministro da Justiça da Prússia, Friedrich Carl von Savigny, Que comunga com a ideia de concepção da servidão adotada no brasil na atualidade.

Resultados e Discussão

A servidão é uma figura do direito civil que implica em uma limitação do direito de propriedade de um imóvel em benefício de outro imóvel pertencente a outra pessoa. Essa limitação pode se dar de diversas formas, como por exemplo, o direito de passagem, o direito de luz, o direito de vista, o direito de água, entre outros. Essa limitação é criada através de um acordo entre as partes envolvidas, ou pode ser imposta por lei ou por decisão judicial, de acordo com as necessidades de cada caso. É importante destacar que a servidão não extingue o direito de propriedade, mas apenas restringe seu exercício em benefício do imóvel que dela se beneficia. Além disso, a servidão é um direito real, o que significa que ela acompanha o imóvel mesmo que haja uma mudança de proprietário. A servidão é um instituto muito importante no direito civil, já que permite uma melhor utilização dos imóveis e uma maior harmonia nas relações entre vizinhos.

Conclusão

No âmbito do Direito Civil, a Servidão é uma limitação de uso da propriedade, em que um imóvel dominante utilize a parte de outro imóvel serviente, de forma contínua e permanente.

Concluindo, a Servidão no Direito Civil, é a limitação do uso da propriedade, que sendo de acordo com a vontade das partes ou escritura pública. É importante que os direitos dos envolvidos sejam respeitados e que a legislação vigente seja observada, a fim de evitar conflitos e garantir a efetividade do contrato.

Referências

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-reais-servidao-e-usufruto/177898460#:~:text=Conceito%3A%20Servid%C3%A3o%20%C3%A9%20direito%20real,serviente%2C%20pertencentes%20a%20propriet%C3%A1rios%20diferentes.>

<https://jus.com.br/artigos/50240/servidao-no-direito-civil>

<https://direitodesenhado.com.br/servidao-direitos-reais/>

<https://www.direitocom.com/codigo-civil-comentado/parte-especial-livro-iii-do-direito-das-coisas/titulo-v-das-servidoes>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm